



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N.º 1.222/69

Of. N.º

Júlio Marcondes de Moura, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os benefícios da lei nº 402, de 13 de março de 1.956, sòmente serão concedidos aos alunos, cujos pais não sejam proprietários rurais, comprovado através de declaração fornecida pela Diretoria da Receita Municipal.

Artigo 2º - Os passes escolares poderão ser concedidos, igualmente, aos alunos que frequentarem - qualquer dos estabelecimentos de ensino locais, secundários, médios e profissionais.

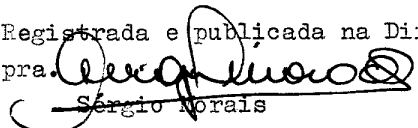
Artigo 3º - Fica revogada a lei nº 742/61, de 18 de dezembro de 1961.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça 5 de setembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Norais

Diretor do Expediente.

m.o.n.y.